[Editar](#)**Sated Paraná**

@satedparana · Teatro

[Editar](#) [Enviar email](#)[Página inicial](#)[Mais](#)[Promover](#)[Ver como visitante](#)**Sated Paraná**

11 de outubro às 22:50

CONVOCATÓRIA

A presidente do SATED-PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados em dia com suas obrigações sindicais, para a sequência da Assembleia Geral Extraordinária de Contas, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2020, quarta-feira, no Estacionamento da Ordem, sito à Rua Treze de Maio, 636, ao lado do SATED.

Considerando o decreto municipal vigente, será obrigatório uso de máscaras, higienização das mãos com álcool gel e distanciamento entre os presentes de, no mínimo, um metro e meio.

1ª Convocação: às 13:30 horas.

2ª Convocação: às 14:00 horas, com o número de associados presentes.

ORDEM DO DIA

1. Prestação de Contas dos exercícios financeiros de 2017; 2018 e 2019.

Curitiba, em 8 de outubro de 2020.

Eliane I. Berger
Presidente

1.091

Pessoas alcançadas

143

Engajamentos

[Turbinar publicação](#)



Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONTAS DO SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO PARANÁ.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2020, realizou-se sequência da Assembleia Geral Extraordinária de Contas convocada para 30 de setembro último, sendo às 13:30h feita a primeira convocação, atestando-se presentes somente os membros da diretoria. Às 14h foi aberta em segunda convocação com o número de presentes - exatamente 44 pessoas. A presidente Sr^a Eliane Berger declarou então aberta a Assembleia Extraordinária com pauta única: *Prestação de Contas dos exercícios financeiros de 2017; 2018 e 2019*, designando a mim, Gehad Ismail Hajar, como secretário *ad hoc*. Alertou para que se mantenha o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metros entre cada associado e, seguidamente, passou a palavra ao contador Sr. Gilson para explanação das contas referentes ao exercício de 2017. O Sr. Lucas Tatarini pediu "pela ordem" invocando o art. 44, *in verbis*: *de acordo com o art. 44 do estatuto desta entidade, diz que as contas devem ser prestadas até o dia 30 de março do ano subsequente, logo as contas do ano de 2017 deveriam ser prestadas até o dia 30 de março de 2018, e as contas de 2018, deveriam, de igual forma, ser prestadas até a data de 30 de março de 2019. Baseado nestes fatos, diz que houve uma clara violação do estatuto da entidade, baseado nisto, de acordo com o art. 36, a, ao ocorrer alguma violação estatutária, deve ser convocada assembleia específica para apreciação de perda de mandato.* Corroborando o que foi dito pelo associado Lucas, a associada Marina Gobetti, reiterou o que foi dito. Pedindo Ordem, a associada Regina Razzolini fez uso da palavra para asseverar que ainda que seja uma sequência de convocação anteriores *i. é.* de 30 de setembro último, entende que mesmo assim dever-se-ia publicar convocação com prazo regimental. Prosseguiu a associada Regina, colocando a questão de que em data de 28 de agosto do corrente ano, foi protocolado presencialmente junto à secretaria, requerimento solicitando assembleia geral extraordinária, e que não obteve até a presente data, resposta formal quanto aos seus pleitos lá contidos, tanto de si quanto dos demais 141 signatários. O associado Gehad Hajar, designado *ad hoc* para secretariar a presente assembleia, tomou a palavra e respondeu à questão da associada Regina

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1 1 3 8 9 5 4

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
(41) 3225-3905
Curitiba - PR

Página 1 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

Razzolini colocando que na data de hoje foi respondido para seu email pessoal, contendo explicação acerca do número de associados adimplentes àquela data, que somavam mais 800, que daria um número de, ao menos, 160 assinaturas. Como foram 142 signatários, deveria a Sr^a Presidente indeferir de ofício o requerimento que, por ela mesma entender ser necessária convocação, tardou a responder até a presente data que, inclusive, já consta número menor de adimplentes, e que, pode a requerente acertar data de convocação junto à presidência. Pedindo Ordem novamente, o associado Lucas reitera que é contra a apresentação das contas referentes ao exercício financeiro dos anos anteriores, nomeadamente 2017 e 2018, pois as mesmas configuram violação estatutária desta entidade. Novamente o associado Gehad tomou a palavra e disse ser um democrata, que vê necessidade do exercício da fala e da manifestação e que, ajuda tanto a direção quanto a classe artística, pois tem seu sustento da mesma forma e profissão que os demais presentes. A presidente, finalmente, passou a palavra ao contador Sr. Gilson, que iniciou a apresentação dos balancetes referentes ao exercício financeiro de 2017. Ao abrir inscrições, o associado Sr. Adriano Esturilho reiterou a questão de atemporalidade desta prestação de contas e que recomendou aos demais associados a rejeição total das contas do exercício de 2017 e anos seguintes e, ainda, que ao seu entender houve na apresentação do contador apenas um resumo do balanço financeiro e não prestação de contas em si. Ao tomar a palavra, o contador fez explanação acerca dos valores DRE e que todos os demais documentos, bem como cadernos de contas - mais de três mil laudas - estão publicadas e à disposição no site da entidade. Ponderando, Adriano Esturilho, colocou que, ainda que publicizado no site, não dispensaria a obrigatoriedade da apresentação e análise dos documentos na presente Assembleia Geral Extraordinária. Subsequentemente, a presidente pôs em votação, alertando que conforme disposição estatutária atual, somente os associados adimplentes têm direito a voz e voto. O associado Lucas Tatarin, fez uso da palavra pedindo, novamente, Ordem - sem especificar artigo violado do estatuto - a fim de comunicar que era recipiente de 40 procurações de associados adimplentes para assembleia, cujas procurações foram, recebidas pela presidência e que, muito embora não haja previsão regimental de votação por procuração, estava tomada pela boa-fé sinalagmática, e aceitou e considerou toda documentação, nomeadamente dos associados Nilo Silva Pereira Neto; Maria Rosa Inoue; Nadia Naira Flugel; Michele Andrioli Bittencout; Mariana Mendes Fialho; Mariana Correia Trevelim; Marcos Roberto Trindade; Márcio Juliano da

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1 1 3 8 9 5 4

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3985 - Curitiba - P

Página 2 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

Silva; Marcello Andrade dos Santos; Marcelina Mendes Fialho; Marcel Leandro Szymanski; Luiza Petrorossi Wolf dos Santos Lima; Juliane dos Santos Rosa; Juçara Fátima Batista; Isadora Nobre; Jeffeson Araújo Morais; Hortênsia Labiak Neves; Roberto Innocente; Rafael Ferreira de Deus Menezes; Raquel Lourdes Rizzo; Rosana Marisa Stavis; Simone Aparecida Klein; Thays Teixeira de Oliveira; Adriano Coelho de Oliveira; Bárbara de Faria Braga Penna Ferreira; Ciliane Vendrusculo; Cleverton de Oliveira Freitas; Christina de Moraes Ianhez Barboza Caldas; Daiane Cristina da Silva; Daniella Eloine Pereira Prestes; Diogo Ezequiel Peroni; Edilaine Cristina Maciel; Edran Mariano Elisiário; Fabiana Ferreira de Resende; Flávia Imirene Sabino; Gabriel Gorosito; Gideão Campos Gonçalves Ferreira; Gilca Rigotti; Guenia Reichmann Lemos; Heleno da Costa Rohn, complementando, o mesmo Sr. Lucas asseverou que os outorgantes o delegaram e confiaram a si o voto que será acompanhado. Prosseguindo, em fim, a votação, e contando os votos manifestos, dos 41 presentes, manifestaram-se pela rejeição das contas apresentadas do exercício de 2017, 26 associados presentes, bem como 13 votos favoráveis à aprovação das contas. Requereram registro nominal dos votos contrários os associados: Lucas, Regina, Marina, Isabela, Rodrigo Fornos, Karina Pereira da Silva, Victor Sabbag, Amanda Leal, Rana Moschetta, Wagner Fernandes, Laura Binder, Pedro Henrique Pacheco da Silva, Renet Lyon, Leo Moita, Paulo Victor Chierntin, Fernando Vettore, Ludimila Nascarella, Adriano Esturilho, Judite Fiorese, Val Sales, Patricia Cipriano, Maria Inés Gutierrez, Eloa Petreca. Manifestou abstenção nesta e nas demais votações o Associado João Luiz Fiani. A presidente não votou, como de praxe. Novamente a associada Regina Razzolini manifestou que sua rejeição dá-se à apresentação das contas ser intempestiva, e não sobre o mérito das contas propriamente dita. A associada Judite pediu esclarecimentos acerca de que se todos os presentes estavam contabilizados na votação e se os que estavam inadimplentes, contabilizaram os votos favoráveis, ou não. Foi esclarecido que os inadimplentes não são contabilizados. Marina Gobetti pediu Questão de Ordem - sem especificar o artigo estatutário violado - e pede asseverando que muitos associados saíram do estabelecimento e que deveria ser colocado o número de votos em cada modalidade da votação, constando o número exato de aprovados, rejeitados e abstenções. O Sr. Adriano Esturilho requer que para a contagem final dos votos, seja registrado o número exato de cada posição acerca da rejeição ou não das contas apreciadas. Genad esclareceu que a prova dos nove será com a tomada Presidente passou a palavra ao Sr.

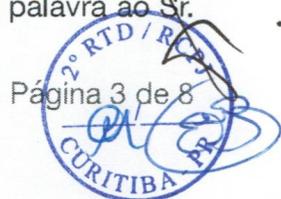
2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1 1 3 8 9 5 4

PROCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3995 - Curitiba - PR

Página 3 de 8



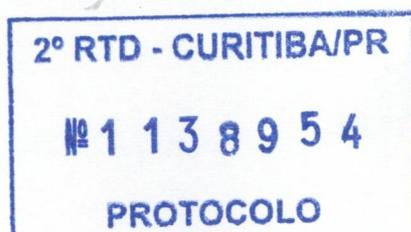


Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

Contador as fotos dos votantes contrários. Dando sequência à pauta a Srª Presidente passou a palavra ao Sr. Contador para apresentação das contas referentes ao exercício financeiro de 2018. Finda apresentação, o associado Sr. Lucas Tatarin, fez uso da palavra pedindo comunicando que era recipiente das 40 procurações de associados adimplentes na data da assembleia, cujas procurações já haviam sido recebidas pela presidência. Posto em votação, dentre os adimplentes, manifestaram-se favoráveis à rejeição das contas referentes ao exercício financeiro de 2018, 23 associados, 1 abstenção e 6 aprovações. Srª Regina Razzolini manifestou que sua rejeição dá-se à apresentação das contas ser intempestiva, e não sobre o mérito das contas propriamente dita. Declararam votos pela rejeição das contas: Lucas Tatarin, Regina Razzolini, Marina, Isabela, Rodrigo Fornos, Karina Pereira da Silva, Victor Sabbag, Amanda Leal, Rana Moschetta, Wagner Fernandes, Laura Binder, Pedro Henrique Pacheco da Silva, Renet Lyon, Leo Moita, Paulo Victor Chierntin, Fernando Vettore, Ludimila Nascarella, Adriano Esturilho, Judith Fiorese, Val Sales, Patricia Cipriano, Maria Inés Gutierrez, Eloa Petreca e Bruno Lopes Saling. Em sequência à pauta a Srª Presidente passou a palavra ao Sr. Contador para apresentação das contas referentes ao exercício financeiro de 2019. Finda apresentação, a associada Srª Patricia pergunta sobre o saldo de julho a outubro do ano de 2019. Que foi esclarecido pelo Sr. Contador. Lucas pergunta sobre as duas contas de telefone e duas contas de TV a Cabo. A presidente argumentou que mudou o plano de internet de 15 para 50 megas e telefone ilimitado, com valores menores mas com um plano de cabo incluído e, também, a fim de manter os números de telefone já conhecidos desta entidade, e que a operadora Vivo passou cobrar duas contas e a entidade está pugnando administrativamente frente ao PROCON e ANATEL a reversão deste pacote. Lucas requereu que seja juntado ao caderno de contas de 2019 todos os protocolos atinentes ao caso. Prossegue, ainda, que na conta apresenta 15 megas e fornecimento de TV a cabo, e que isto deveria ser esclarecido no Caderno de Contas, que foi anuído pela Srª Presidente. O Sr. Esturilho arguiu que há 08 depósitos em 2019 em favor de Sr. Emmanuel Ulisses Huergo, sendo que não foi encontrado no dito caderno de contas de 2019 as comprovações de prestação de serviços, nem juntada de contrato, somente comprovante depósitos. O contador responsável explicou que para efeitos de comprovação de prestação de serviço cumprido, bastaria o comprovante de depósito. Esturilho entende, coadunando também a opinião de outros associados, que seria necessário a nota fiscal e/ou recibo com descrição do serviço prestado. A Srª Presidente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 4 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

concordou em juntar à presente prestação os documentos requeridos, ainda que o contrato de prestação de serviços esteja no caderno de contas do exercício de 2017, porquanto não via necessidade de repeti-lo nos anos subsequentes. A Sr^a Razzolini corrobora com o opinativo de Esturilho. Voltando a palavra ao associado Sr. Adriano Esturilho, acerca das Ajudas de Custo paga à diretoria, pergunta - que não levanta dúvidas sobre a necessidade - mas que a nomenclatura dada no art. 4, f, diz que é "Gratificação", e não "Ajuda de Custo", também arguiu acerca dos porquês os valores praticados não foram anteriormente aprovados em Assembleia Geral, conforme reza o art. 4. letra f, do Estatuto. Solicita, ainda, que seja juntado ao caderno de contas os comprovativos de declaração de rendimentos no caso de autônomo ou comprovante de sua remuneração em caso de emprego anterior a gestão. O Sr. Contador esclareceu que a nomenclatura de "Gratificação" poderia causar comprovação de vínculo empregatício, gerando insegurança jurídica à entidade. A presidente esclareceu que apenas seguiu a orientação do contador. O Sr. Adriano Esturilho pediu esclarecimento sobre a falta de aprovação do Conselho Fiscal das contas do exercício financeiro de 2019, que então foi colhidas as cópias dos caderno de contas, provando-se que esta documentação toda lá está e foi disponibilizada em mãos ao Sr. Esturilho pela disse Sr^a Vice-presidente. O Sr. Esturilho apanhou as cópias da aprovação pelo conselho fiscal da entidade e seguiu dizendo que o estatuto foi violado em seu art. 4, f, no tocante a não aprovação em assembleia geral anterior dos valores praticados de ajuda de custo à presidente da entidade e outros membros. Faz então encaminhamento de que seja convocada nova Assembleia Geral, específica para apreciação de perda de mandato, com fulcro no art. 36, a, do Estatuto, *in verbis*: *Os membros da diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos: a. violação deste estatuto.* Em sequência a advogada representante do grupo político "Teatro em Movimento", interrompendo, e sem a palavra ser passada e/ou autorizada pela Sr^a Presidente, a Sr^a Dr^a Rita de Cassia Lins e Silva, pediu o uso da palavra à Assembleia - todavia não à presidência da mesa - em função de sua prerrogativa profissional, aquando para comunicar a decisão liminar ocorrida durante o transcurso da assembleia expedida pela meritíssima Juíza Substituta Carolina Fontes Vieira, da 4^a Vara Cível de Curitiba, nos autos nº. 0021716-64.2020.8.16.0001, exaltando e alertando a necessidade se ater sobre a possível nulidade dos atos praticados durante a presente assembleia, orientando, no entanto, que todos os presentes são livres para dar ou não continuidade na subsequente votação. Em sequência, e ainda no uso de

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1 1 3 8 9 5 4

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 5 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

palavra a Dr^a Rita de Cássia fez breve bosquejo acerca do teor da dita liminar, cujo decisão implica em determinar acatar a pauta requisitada por mais de 20% dos membros do quadro associativo, em plataforma virtual que contemple ao menos 650 associados. Sugeriu, então, que as partes opostas componham-se em acordo, a fim de contemplar a pauta anteriormente posta, em especial quanto a data das eleições. Esclareceu, também, que a decisão liminar - que é de natureza pública e de tutela de urgência - deve ser comunicada a todos os presentes por quaisquer meios viáveis. A Vice-presidente interpolou a sobredita advogada a cerca da necessidade de que a presidência da entidade tenha a sido citada e/ou notificada para que possa cumprir o determinado pelo poder judiciário, a que obteve por resposta da Sr^a Rita que ela não é oficial de justiça. O associado e secretário *ad hoc* Gehad Hajar, que aqui subscreve, perguntou à mesma advogada se algo que ela traz na sua fala tinha temática com o que ora discutia-se e que estava em pauta, no caso as contas de 2019, que obteve a Sr^a advogada a resposta que "é também". Perguntou depois se esta decisão liminar implicava na proibição do julgamento das contas de 2019, que obteve como resposta "não, e eu expliquei aqui". Seguindo, Gehad Hajar disse que, no seu entendimento, deve-se seguir a assembleia e a votação, agradecendo oficialmente a interpolação da Sr^a Dr^a Rita de Cássia, concedendo-se nova palavra caso a mesma venha a requerer ao final. O associado Giovanni Cocenza opinou que podia-se inverter a pauta, a que foi respondido pelo secretário *ad hoc* que não caberia neste caso, pois a assembleia foi convocada com pauta única. A Presidente da entidade, tal qual a Vice-presidente alegaram ainda que, até então, não terem conhecimento desta liminar, quiçá da ação principal e que, durante a explanação da advogada, obtiveram acesso ao conteúdo da liminar, e que esta liminar não traz absolutamente nada que aluda, necessariamente, a pauta da assembleia em curso, cuja decisão é assim dada pelo M.M. Juízo, *in verbis*: "(...) Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de tutela provisória de urgência, para determinar que a Diretoria do SATED/PR proceda com a Assembleia Geral redesignada para data de 30/11/2020, conforme a pauta requisitada por mais de 20% dos seus membros, em plataforma que contemple ao menos 650 pessoas. 3. Não obstante, tendo em vista a pandemia do Covid-19, as audiências não estão sendo realizadas com o objetivo de evitar aglomerações. Assim, por ora, deixo de designar a referida audiência, sem prejuízo de que seja futuramente designada e incluída em pauta, havendo interesse de ambas as partes. 4. Assim, intime-se a parte Requerida. Nestes termos, o prazo para apresentar

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 3 8 9 5 4

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3226.2006

Página 6 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

contestação será de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 335, CPC, contados a partir da juntada aos autos do aviso de recebimento ou mandado cumprido com a efetiva citação (art. 231, do CPC). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 5. Apresentada contestação, a parte Autora deve ser intimada para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os artigos 350 e 351, do CPC, podendo a parte Autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352, do CPC e do princípio da primazia do mérito. 6. Caso a parte autora traga documento novo, intime-se a parte ré para manifestar-se sobre ele, no prazo de 15 (quinze) dias, diante dos princípios do contraditório e da cooperação. Consigno que só serão admitidos documentos novos se devidamente comprovado nos autos “o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente”, (art. 435, parágrafo único, CPC), sob pena de indeferimento liminar. 7. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370, do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. 8. Caso não seja requerida ou necessária a produção de outras provas, contados e preparados, voltem os autos conclusos para julgamento antecipado do pedido, nos termos do artigo 355, do CPC. 9. À conclusão, caso sejam apresentados reconvenção ou exceções, incidentes, etc., bem como em caso de necessidade de saneamento e/ou organização do processo antes da realização de audiência de instrução ou de julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 357, do CPC. 10. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. 11. Intimações e diligências necessárias. 12. Cumpra-se, no que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR. Curitiba, data da assinatura digital. Carolina Fontes Vieira, Juíza de Direito Substituta”. O associado Sr. Lucas Tatarin, fez uso da palavra pedindo comunicando que era recipiente das 40 procurações de associados adimplentes na data da assembleia, cuja documentação já foram recebidas pela presidência. Posta em votação as contas de 2019, manifestaram-se contrários à aprovação 22 votos, rejeitando as contas de 2019 e 6 votos favoráveis à aprovação; declarando voto pela rejeição os mesmos associados da votação anterior e registrando abstenção o associado Giovanni Cocenza. Foram constatadas ausentes os associados Simone Magalhães, Rana Moscheta, Leo Moita e João Luiz Fiani. Sem nada mais a ser posto tanto pelos associados quanto pela mesa diretiva e, também, dada por finda as discussões e

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1 1 3 8 9 5 4

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 7 de 8





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculos de Diversão do Paraná

R. Treze de Maio, 644, Curitiba, Paraná
Fones 41 3014-8580 | 3022-4644

secretaria@satedpr.org.br

finda as discussões e esgotada a pauta da convocação, a Sr^a Presidente Eliane Berger deu por encerrada a Assembleia Extraordinária de Contas para os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019 e eu, Gehad Ismail Hajar, secretário *ad hoc*, lavrei e encerro a presente ata.

Eliane I. Berger

Presidente

Gehad Ismail Hajar

Coordenador de Ópera, Secretário *ad hoc*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Curitiba - PR
(41) 3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 113-2198 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: CM7KD hFVya IvT3j - THH22 Ik376
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa, III, IV e nota 2.
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

<input checked="" type="checkbox"/>	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,21	
<input type="checkbox"/>	JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01	
<input type="checkbox"/>	SELO	R\$ 2,34	Curitiba, 21/10/2020

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DÜDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
tl. 3023 2444 | tl. 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.138.954
REGISTRO Nº 819.722
DISTRIBUIÇÃO Nº 11300002198
Curitiba -PR, 23 de outubro de 2020

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Registro: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Microfilme:
R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90
Selo: qePMm.L6q2x.lvDvi-CkHOa.9uY5H





HUERGO DESIGN

Desenvolvimento & Hospedagem

A Experiência que Você Precisa e a Qualidade que Você Merece

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato de Prestação de Serviços

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pela CONTRATADA e aceita previamente pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADA: HUERGO DESIGNER, com CNPJ: nº 19.624.585.0001-55, endereço: Rua Samuel César, 1474 apto 06 Bloco B – Bairro: Água Verde – Curitiba - PR, CEP: 80620-220.

CONTRATANTE: SIND DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPET DIVERSÕES EST PR, com inscrição no CNPJ nº 77.374.619/0001-90, endereço: RUA 13 DE MAIO, 644. – Cep: 80.510- 030. Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1o - O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é de criação, hospedagem, e manutenção do site (www.satedpr.org.br) da CONTRATANTE.

2o - O trabalho da CONTRATADA, inicia no depósito da entrada deste projeto.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

1o - Após a Criação, atualizar as páginas existentes no site com textos e imagens quando for solicitado por e-mail (suporte@huergo.com.br) a CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 48 horas a partir do fornecimento ou aprovação da versão final do texto ou imagem.

2o - Criar ferramenta para que a CONTRATANTE atualize seções ou altere conteúdo do site.

3o - Qualquer outro tipo de serviço deve ser orçado separadamente deste contrato pela CONTRATADA e enviado para a CONTRATANTE aprovar antes de executar.

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

1o - Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante todo o projeto;

2o - Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários

Rua Samuel César, 1474, Água Verde
41 9.9103.2078 | www.huergodesign.com.br
80620-220 | Curitiba | Paraná | Brasil



HURGO DESIGN

Desenvolvimento & Manutenção

ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com computadores,

dentro do período determinado de 30 (trinta) dias para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma anexo, que passa a ser parte integrante deste contrato e vincula ambas as partes signatárias.

3o - Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, no caso de contrato de manutenção, a serem veiculados no site com antecedência mínima de 2 dias de sua data de publicação solicitada, devidamente assinados por pessoa autorizada da CONTRATANTE, eximida a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido:

4o - Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração dos projetos;

5o - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de seus projetos, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

1o - O prazo para manutenção das páginas do site será de, 48 horas após o cliente nos solicitar por e-mail e do fornecimento por parte da CONTRATANTE do conteúdo material (textos, imagens ou gráficos) eventualmente necessário ao desenvolvimento.

2o - A vigência do presente contrato se inicia no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, podendo implicar na alteração de seus valores.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1o - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo R\$ 500,00 reais no início do trabalho e os outros R\$ 500,00 no dia que o site entrar no ar. Mais o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por mês.

2o - Deverá depositar todo dia 05 de cada mês, sempre na conta a seguir: Banco Caixa Econômica Federal, AG: 0581, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA: 280-3.

3o - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do projeto, que constarem no contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da



A Experiência que Você Precisa e a Qualidade que Você Merece

HUERGO DESIGN

Desenvolvimento & Hospedagem
CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DE CONTRATO

O CONTRATANTE e CONTRATADA poderão cancelar o presente contrato, a qualquer tempo, mediante somente de uma prévia notificação, sem envolvimento de multas custos para qualquer umas das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - Ficam assegurados à CONTRATADA os direitos autorais relativos ao projeto, como coautora, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento sendo que a CONTRATANTE deve manter a logo da CONTRATADA no rodapé do site enquanto utilizar o mesmo.

2º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

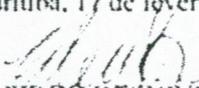
3º - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.

4º - Sendo necessário digitalização de imagens em grandes formatos, produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares;

5º - Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do projeto em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.


HUERGO DESIGNER
Empresa Contratada

Rua Samuel César, 1474, Água Verde
41 9.9103.2078 | www.huergodesign.com.br
80620-220 | Curitiba | Paraná | Brasil

Digitalizado com CamScanner



A Experiência que Você Precisa e a Qualidade que Você Merece

HUERGO DESIGN

Desenvolvimento & Hospedagem

Eliane S. Berger
SIND DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPET DIVERSÕES EST PR
Empresa Contratante

Rua Samuel César, 1474, Água Verde
41 9.9103.2078 | www.huergodesign.com.br
80620-220 | Curitiba | Paraná | Brasil

Digitalizado com CamScanner